



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 12722023

QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO 1272/2023

EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de Outubro de 2017.

Editoração

Dayane Campos Santos Nogueira - Oficial Administrativo B
Wanderley Raseria Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
84.990-000
Arapoti Estado do Paraná
CNPJ: 75.658.377/0001-31

Endereço

Eletrônico www.arapoti.pr.gov.br/doi

E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**



✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil.**

✓ Em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

12722023

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ► Prefeitura Municipal | 2 |
| DECRETO Nº 6.645/2023 | 2 |
| DECRETO Nº 6.646/2023 | 3 |
| DECRETO Nº 6.647/2023 | 6 |
| ► Licitações e Compras | 7 |
| 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 394/2022 - Project | 7 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020 | 8 |
| Extratos Finais - Pregão 102/2022 | 9 |
| Extrato 2º Termo Aditivo - Contrato 159-2021 - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. | 10 |
| INEXIGIBILIDADE MECÂNICA - ADITIVO - Contrato- 175/2021 - ADILSON MAIA LAVA RÁPIDO - Contrato- 21/2022 INCORODAS | 11 |
| ► Câmara Municipal de Arapoti | 12 |
| Termo de Ratificação de dispensa 01/2023 | 12 |

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N° 6.645/2023

Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o exposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o exposto na Seção V, Art. 91 da Lei Municipal n.º 411 de 20 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o Parágrafo 3º do Art.91 da Lei Municipal n.º 411 de 20 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o requerimento exarado pela servidora e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n.º.1.034/2023 da Divisão de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir da data de **16 de fevereiro de 2023** a **17 de março de 2023**, licença especial a servidora, **KELLY ROMANY DE MIRANDA** portadora da cédula de identidade RG n.º X.XXX.422-0 e inscrita no CPF/MF n.º XXX. XXX.939-94, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º A licença ora concedida, corresponde ao período de 30 (trinta) dias nos termos do Art. 1º deste decreto.

Art. 3º Deve a Divisão de Recursos Humanos, anotar na ficha funcional da servidora a concessão da referida licença, bem como, anexar cópia deste respectivo ato, arquivando-se nos moldes e cautelas de praxe adotados pelo setor.

Art. 4º Transcorrido o período estabelecido pela licença especial nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n.º 411/93, deverá a servidora retomar suas atividades funcionais imediatamente.

Art. 5º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art. 6º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N.º 6.646/2023

Regulamenta os procedimentos para lançamento e emissão da guia do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI, conforme a lei n°.529/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no caput art. 128, que trata da base de cálculo do imposto e;

CONSIDERANDO o disposto no caput art. 133, que trata da necessidade de regulamentação da emissão de guias de recolhimento do ITBI.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de base de cálculo do valor do ITBI prevalece o valor da transação pactuada no negócio jurídico, à qual será necessário ser declarado pelo contribuinte através de declaração própria, conforme modelo emitido pela Divisão de Tributação e Cadastro, no momento do lançamento do tributo;

§1º. o valor venal atribuído pelo município servirá apenas como verificação interna do órgão fiscalizador, não podendo ser utilizada como base de cálculo, devendo prevalecer o valor declarado pelo contribuinte, salvo nos casos específicos assim definidos pela administração fazendária.

§2º. caso a Divisão de Tributação verifique que o valor declarado se refere a valores desatualizados monetariamente, caberá a esta divisão verificar o caso a fim de que o valor da base de cálculo não esteja abaixo do valor venal do imóvel.

§3º. nos casos em que o valor for flagrantemente abaixo do valor de mercado, caberá a esta divisão realizar os procedimentos cabíveis a fim de sanar as possíveis irregularidades e fazer cumprir a legislação civil, penal e tributária.

Art. 2º O lançamento e a emissão da guia de ITBI deverá ser solicitada com antecedência, ficando a cargo da Divisão de Tributação e Cadastro o lançamento e a emissão da guia num prazo de 48 horas, contados a partir do protocolo da declaração de valor de transação para fins de ITBI e dos demais documentos necessários para efetuar o lançamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Parágrafo Único: Caso a Divisão de Tributação e Cadastro verifique a necessidade de solicitar documentação complementar o referido prazo fica suspenso até o atendimento do pedido de complementação.

Art. 3º O pagamento da guia de ITBI terá um prazo de vencimento de 30 dias corridos a contar do lançamento do crédito tributário, podendo ser prorrogado, por igual período, através de requerimento fundamentado enviado à Divisão de Tributação, a qual avaliará e acatará ou não o referido pedido.

Parágrafo Único: A falta do pagamento no prazo previsto sujeitará o contribuinte ao previsto no Art. 141 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º A apuração do Valor Venal dos bens ou direitos no território municipal será realizada pelo Poder Executivo através de Comissão, composta para esse fim, com os seguintes representantes:

- a) 02 (dois) servidores municipais indicados pelo Executivo Municipal;
- b) 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Arapoti;
- c) 01 (um) representante do mercado imobiliário;
- d) 01 (um) representante do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Arapoti;

Parágrafo único: A planta de valores estabelecida pela comissão será atualizada anualmente por meio de índice oficial a critério do Executivo Municipal.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal da Fazenda

Declaração de valor de transação para fins de ITBI

Transmitente:

- ♦ Nome _____
- ♦ Documentação: CPF: _____, RG: _____ UF: _____
- ♦ Telefone _____
- ♦ Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP _____

Adquirente:

- ♦ Nome _____
- ♦ Documentação: CPF: _____, RG: _____ UF: _____
- ♦ Telefone _____
- ♦ Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Declaramos para os devidos fins legais para a tributação do **ITBI – Imposto de Transferência de Bens Imóveis**, que o(s) imóvel(is) abaixo descrito(s) foi(ram) transacionado(s) pelo valor de: R\$ _____
(_____).

Imóvel(is) objeto(s) da tributação:

- ♦ Endereço _____

- QUADRA: _____ LOTE: _____ MATRÍCULA: _____**

Cientes de que informações errôneas acarretará em sanções devidas conforme Código Tributário Nacional, Código Civil e Código Tributário Municipal, assinamos a presente declaração.

Artigo 1 da Lei nº 8.137 de 27 de Dezembro de 1990

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Vide Lei nº 9.964, de 10.4.2000)

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II -

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Arapoti, _____ de _____ de _____.

Assinatura: **Transmitente/Adquirente:** _____

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO
Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – Telefone (43) 3512-3000
CEP 84990-000 - Arapoti/PR – <http://www.arapoti.pr.gov.br>
CNPJ 75.658.377/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N° 6.647/2023

Declara vacância de cargo em razão de falecimento de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 411, de 20 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO a certidão de óbito matrícula n.º 085985 01 55 2023 4 00026 090 0004446 16; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n.º.1.099/2023 da Divisão de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vacância de cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, ocupado pelo senhor **ROGERIO BISCAIA**, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

**EXTRATO
1º TERMO ADITIVO****Contrato n°:** 394/2022**Tomada de Preços n°:** 07/2022**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI**Contratada:** PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o **SUPRESSÃO de 3,03%** do **CONTRATO** firmado entre as partes em 20/10/2022, passando o valor total da obra de R\$ 64.297,91 (sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) para R\$ 62.348,64 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), após computados o valor de decréscimo de R\$ 1.949,27 (mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos previstos na Cláusula 15º (décima quinta).

Das Alterações: O valor total de reduções é de R\$ 1.949,27 (mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos). O valor total da obra será de R\$ 62.348,64 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), após a dedução.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 15/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/2023.

Credenciamento nº 5/2020.

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2020.

Processo Licitatório nº 104/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti, representada pelo Sr. Irani José Barros.

Contratada: Ataíde Lycenko Peças e Máquinas Agrícolas Eireli, representada pelo Sr. Ataíde Lycenko.

Fiscal do Contrato: Saulo de Tarso Medeiros.

Lotes Credenciados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais ou genéricos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Arapoti.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti (DOE).

Data da assinatura: 15/02/2023.

N.S.25811197599871335901948819203447113784

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2022

Processo nº 244/2022

A Pregoeira comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar o seguinte proponente:

- 1 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA no valor de R\$ 4.700,00
- 2 - O.C.O PARTICIPACOES LTDA no valor de R\$ 3.745,00
- 3 - CLODOALDO GUSTAVO RIBEIRO 29874559845 no valor de R\$ 11.498,00

Arapoti, em 17 de Janeiro de 2023.

Luana Lordelos Fernandes

Pregoeira

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito. De 17/01/2023

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 102/2022, as empresas:

- 1 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA no valor de R\$ 4.700,00
- 2 - O.C.O PARTICIPACOES LTDA no valor de R\$ 3.745,00
- 3 - CLODOALDO GUSTAVO RIBEIRO 29874559845 no valor de R\$ 11.498,00

Objeto: Aquisição de material esportivo para prática de Xadrez, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Irani Jose Barros

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho Prefeito Municipal. De 14/02/2023

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 102/2022, as empresas:

- 1 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA no valor de R\$ 4.700,00
- 2 - O.C.O PARTICIPACOES LTDA no valor de R\$ 3.745,00
- 3 - CLODOALDO GUSTAVO RIBEIRO 29874559845 no valor de R\$ 11.498,00

Objeto: Aquisição de material esportivo para prática de Xadrez, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Irani Jose Barros

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 28/2023

Pregão: 102/2022

Contratante: Município de Arapoti

Contratada: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Objeto: Aquisição de material esportivo para prática de Xadrez, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 0600112361000720434490520000

Valor Contrato: R\$ 4.700,00

Prazo Execução/Vigência: 12 meses

Data Assinatura: 15/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 29/2023

Pregão: 102/2022

Contratante: Município de Arapoti

Contratada: O.C.O PARTICIPACOES LTDA

Objeto: Aquisição de material esportivo para prática de Xadrez, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 0600112361000720434490520000

Valor Contrato: R\$ 3.745,00

Prazo Execução/Vigência: 12 meses

Data Assinatura: 15/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 30/2023

Pregão: 102/2022

Contratante: Município de Arapoti

Contratada: CLODOALDO GUSTAVO RIBEIRO 29874559845

Objeto: Aquisição de material esportivo para prática de Xadrez, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 0600112361000720434490520000

Valor Contrato: R\$ 11.498,00

Prazo Execução/Vigência: 12 meses

Data Assinatura: 15/02/2023

**EXTRATO
2º TERMO ADITIVO**

Contrato n°: 159/2021.

Pregão n°: 25/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: LIGGA TELECOMUNICAÇÃO S.A.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** dos prazos de execução e vigência do contrato n° 159/2021, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **14/02/2023** e findando-se em **14/02/2024** e, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e cláusula n°15 do referido contrato.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 09/02/2023.

**EXTRATO
5º TERMO ADITIVO**

Inexigibilidade n°: 11/2020.

Contrato n°: 175/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: ADILSON MAIA LAVA RÁPIDO.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o n° 175/2021**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **14/02/2023**, estendendo-se até **14/08/2023**, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 10/02/2023.

**EXTRATO
4º TERMO ADITIVO**

Contrato n°: 21/2022.

Inexigibilidade n°: 11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: INCORODAS INDUSTRIA DE RODAS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **CONTRATO sob o n° 22/2022**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **16/02/2023**, estendendo-se até **16/08/2023**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 10/02/2023.

N.S.25811197599871335901948819203447113784



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 01 / 2023, com base no Art. 24, inciso II concomitante ao Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666 / 93, em favor da empresa M. A. FRANCATTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.289.296/0001-24, no valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.01.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – MATERIAL DE CONSUMO – GASOLINA.

Arapoti / PR, em 15 de fevereiro de 2023.


LUCIANO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Rua Plácido Leite, 136 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Arapoti / PR.
Fone (43) 3557-1500 – CNPJ 77.780.245/0001-03